



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 8007630 - P-CGPD

SEI:TJPR Nº 0026093-55.2022.8.16.6000
SEI:DOC Nº 8007630

ATA DA QUINTA REUNIÃO DE 2022 DO COMITÊ GESTOR DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, realizada ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (01.07.2022). Na data supra, às 14h, via plataforma *online* Microsoft Teams, sob a Presidência do Excelentíssimo **Desembargador Claudio Smirne Diniz**, presentes o **Desembargador Marcelo Gobbo Dalla Dea**, Supervisor Geral de Informática deste Tribunal, **Dr. João Luiz Manassés de Albuquerque Filho**, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, **Andreia Karla Dorce**, representante da Presidência, **Simone Aparecida Andrade Kutianski**, representante do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, **João Guilherme Carraro Hortmann**, representante da Secretaria do Tribunal de Justiça, **Rafael Coninck Teigão**, Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Vinicius Rodrigues Lopes**, Diretor do Departamento de Planejamento, **Magno Mario Bayer Filho**, representante do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **Luciano Mader Stinglin**, representante do Departamento da Magistratura, **Fábio Gomes Losso**, representante do Departamento de Gestão Documental, **José Henrique Cesario Pereira**, representante do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance, **Luiz Gabriel Esmanhoto Alves**, representante do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, **Guilherme de Macedo Malheiros**, representante da Ouvidoria e **Eliz Nicolle Silvestre Cuellar**, **Secretária do Comitê**. Agradecendo a presença de todos, o Excelentíssimo Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD), Desembargador Claudio Smirne Diniz, declarou iniciada a reunião, submetendo à apreciação de todos a ata da reunião anterior, a qual foi aprovada sem ressalvas (**item 1** da pauta). A respeito do **item 2** da pauta, foi aprovado pelo Comitê a minuta apresentada pelos representantes do DTIC no SEI 0025754-96.2022.8.16.6000, sobre a Política de Privacidade que dispõe acerca da navegação no sítio eletrônico desta Corte na rede mundial de computadores, bem como de avisos específicos aos seus usuários a respeito do uso de cookies. Atinente

ao **item 3** da pauta, SEI 0050928-78.2020.8.16.6000, ficou acordado entre os membros que num primeiro momento será elaborado um material para divulgação com auxílio da Corregedoria e Presidência, sugerindo medidas a serem adotadas pelo julgador quando da elaboração dos textos de suas decisões, tomando uma certa cautela de omitir ou pseudonimizar aqueles dados pessoais cuja publicização se revele dispensável para o atingimento da finalidade do ato. Com relação à decisão sobre a forma de acesso de usuários internos ao ambiente restrito do sistema Jurisprudência de feitos em segredo de justiça, foi deliberado por aguardar a regulamentação sobre o tema que está na iminência de ser publicada pelo Conselho Nacional de Justiça, a fim de que seja deliberado na próxima reunião do Comitê. Sobre o **item 4** da pauta, SEI 0105721-98.2019.8.16.6000, atinente à publicidade dos nomes das partes envolvidas em acórdãos ou pautas de julgamento de processos da alçada do Órgão Especial (matéria administrativa) e do Conselho da Magistratura, mesmo nas hipóteses em que os trâmites se deem na “forma restrita ou sigilosa”, ficou adiada a deliberação para a próxima reunião, tendo em vista que esse tema também poderá ser tratado pela normativa que está sendo elaborada pelo Conselho Nacional de Justiça. No que se refere ao **item 5** da pauta, SEI 0017830-34.2022.8.16.6000 da Auditoria Interna, ficou acordado que o expediente será enviado ao DTIC para que sejam respondidos os questionamentos técnicos pendentes do item 6 do Plano. Com relação ao **item 6** da pauta, foi lembrado aos membros a necessidade de que seja acompanhada a Equipe do Teams do Comitê, bem como a Unidade do Comitê (P-CGPD) e do SEI criado para controle das distribuições (SEI 0078463-11.2022.8.16.6000), uma vez que os expedientes estão sendo distribuídos entre todos os membros. Sobre o **item 7** da pauta e a capacitação dos membros do Comitê, SEI 0025731-53.2022.8.16.6000, foi sugerido que os membros participem do curso sobre a LGPD disponível no Portal do CNJ no YouTube, bem como foi lembrado aos membros para que sejam enviados os respectivos certificados de participação dos cursos disponibilizados na Equipe do Teams, para juntada no expediente SEI da EJUD. Atinente ao **item 8** da pauta, foi aprovada sem ressalvas a minuta apresentada que dispõe sobre o fluxo para atendimento aos direitos dos titulares de dados pessoais, requisições e/ou reclamações relacionadas à LGPD no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Ao final, foi informado pelo representante do NGRC que foi finalizado o formulário para início da realização dos inventários da LGPD nas unidades do TJPR, bem como foi lembrado aos membros sobre a possibilidade de inclusão dos expedientes SEIs de sua responsabilidade, em pauta para discussão pelo colegiado nas reuniões. Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Presidente do Comitê, Claudio Smirne Diniz, agradeceu a todos pela participação e encerrou a reunião às 15h. Digitada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Excelentíssimo Presidente do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e por

todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZ NICOLLE SILVESTRE CUELLAR**, Integrante do Comitê, em 08/08/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GABRIEL ESMANHOTO ALVES**, Consultor Jurídico do Poder Judiciário, em 08/08/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME CARRARO HORTMANN**, Integrante do Comitê, em 08/08/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO MADER STINGLIN**, Integrante do Comitê, em 08/08/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNO MARIO BAYER FILHO**, Consultor Jurídico do Poder Judiciário, em 08/08/2022, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE HENRIQUE CESARIO PEREIRA**, Integrante do Comitê, em 08/08/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE APARECIDA ANDRADE KUTIANSKI**, Integrante do Comitê, em 08/08/2022, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Manassés de Albuquerque Filho**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, em 08/08/2022, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GOMES LOSSO**, Integrante do Comitê, em 09/08/2022, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA KARLA DORCE**, Técnica Judiciária, em 10/08/2022, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8007630** e o código CRC **D0EFF279**.